



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00004E9E50005B0027D400508D0195F6

Eu, **Vereador Reinaldo Elias**, que a este subscreve, respeitosamente, vem solicitar a Vossa Excelência, que submeta ao Plenário para que esta casa legislativa aprove, em REGIME DE URGÊNCIA, MOÇÃO APELO, ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul Exmo. Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite, ao Diretor-Presidente da Companhia Estadual de Energia Elétrica, Exmo. Marco Soligo – para que realizem ações no sentido de minimizar as atuais dificuldades financeiras que a população dos 72 municípios abrangidos pelo atendimento da CEEE vêm enfrentando. Ainda, levando em consideração o atual cenário econômico ocasionado pelos transtornos gerados pela pandemia do Covid-19. Faz-se necessária uma flexibilização das dívidas, bem como dos parcelamentos. Assim, possibilitando o pagamento das faturas e o fornecimento regular de energia elétrica aos consumidores.

Considerando que no final do ano de 2019 foi descoberto um novo tipo de Coronavírus, o COVID-19, e que desde então esse vírus tem se espalhado de maneira assustadora pelo mundo, afetando diversos setores. Não podemos deixar de citar a importância de uma distribuição contínua, justa e com critérios de equidade, principalmente, nas cobranças de seus clientes. Por fim, a CEEE Distribuição está presente em 72 municípios das regiões metropolitanas, Sul, Centro-Sul, Campanha, Litoral Norte e Litoral Sul. Atualmente, conta com mais de 1,7 milhão de clientes.

Além do mais, infelizmente, até o presente momento, foram diversos casos e mortes registradas no Estado do Rio Grande do Sul, inclusive nos 72 municípios atendidos pela CEEE. Nesse sentido, pedimos atenção aos pontos destacados abaixo:

1. Priorizar a manutenção do fornecimento das famílias classificadas como baixa renda. Proibindo, também, o corte da energia elétrica em suas residências durante o período de pandemia.
2. Ainda, seja previsto o fim das multas e juros sobre as contas de energia em atraso no referido período pandêmico. No supracitado caso, a CEEE ficaria orientada a seguir às recomendações a partir da data de 04 de Fevereiro de 2020, quando foi declarado Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou o novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, com alto risco de transmissão e elevada taxa de mortalidade, que tem maior frequência entre pessoas idosas e com doenças crônicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00004E9E50005B0027D400508D0195F6

Em razão disso, diversas medidas preventivas estão sendo adotadas pelas autoridades, em todas as esferas governamentais, sendo, a mais importante delas, o recolhimento domiciliar das pessoas, de modo a evitar o contato e a propagação da doença, a exemplo do que vem sendo adotado em outros países. O que, por sua vez, aumenta a taxa de desemprego.

Ocorre que o Estado do Rio Grande do Sul já se encontra em regime de Recuperação Fiscal, tendo sua situação econômica agravada pela crise mundial decorrente da pandemia e pela queda do preço do barril de petróleo.

Dessa Forma, a população gaúcha mais vulnerável, notadamente a que está no mercado informal e que, atendendo as diretrizes sanitárias, necessita do isolamento social para conter a disseminação da infecção, não está tendo condições de auferir rendimentos e arcar com o pagamento das tarifas dos serviços essenciais.

Portanto, é missão desta casa legislativa, mediando à situação excepcional, fazer com que tais medidas preventivas venham a causar o menor dano possível na vida das pessoas, reforçando a necessidade do isolamento, mas compreendendo que o Estado (em sentido amplo), por si e por suas empresas concessionárias de serviços públicos, bem como a sociedade, devem dividir com a população o ônus decorrente da pandemia.

Dito de outro modo: Enquanto perdurar as medidas restritivas de circulação. Na ponderação de interesses, deve prevalecer a saúde coletiva em detrimento do direito de crédito do Estado, das concessionárias/permissionárias de serviço público e dos empreendedores, justificando-se a presente moção de apelo com o fito de assegurar ao cidadão a continuidade dos serviços essenciais.

Por tal razão, a presente moção tem por finalidade primeira estabelecer maiores flexibilidades nas negociações das dívidas dos clientes da CEEE.

Depois, em razão da paralisação das atividades econômicas durante o período da pandemia, é preciso proibir às concessionárias de serviço público, que interrompam o fornecimento de serviços essenciais, como o fornecimento de energia elétrica aos consumidores inadimplentes, mesmo que se trate de dívida atual, medida esta que deve perdurar até o reconhecimento pelo Estado do fim das medidas restritivas decorrentes da pandemia. Ressaltando possibilidades flexíveis de parcelamentos das dívidas que, por sua vez, evitarão o acúmulo desenfreado de valores exorbitantes a serem pagos pelos clientes da CEEE.

Peço que esta MOÇÃO seja votada em regime de urgência especial e encaminhada para o Governador do Estado, Prefeita Municipal de Pelotas, Presidente da Câmara Municipal de Pelotas e ao Presidente da Companhia Estadual de Energia Elétrica.

VEREADOR REINALDO ELIAS
PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00004E9E50005B0027D400508D0195F6